



Resumo de Notícias

Produção: T&T Comunicação | Jornalista: Tânia Trento | Tel. (27) 3084-5666 - 99944-0757

24/11/2016 - Sinttel-ES

Vivo tem proposta de ACT2016/2018 aprovada

Em assembleias realizadas no dia 21 de novembro, os trabalhadores da Telefônica/Vivo aprovaram a proposta apresentada pela empresa para a renovação do Acordo Coletivo de Trabalho para o período 2016-2018.

Foram várias rodadas de reuniões de negociações até que uma proposta pudesse ser levada para a apreciação dos trabalhadores.

No Espírito Santo, a empresa condicionou a aplicação da proposta, que contempla o reajuste nos salários e benefícios e os pagamentos dos abonos previstos, à assinatura do ACT 2015-2016 que estava pendente de assinatura. Esta pendência foi motivada pela não aceitação das alterações ocorridas no Plano de Saúde a partir da implantação do BE Flex, para este grupo de empregados. Esta situação foi devidamente explicada na assembleia para os trabalhadores da "Vivo 2", origem GVT. O Sinttel se comprometeu em tratar o assunto junto com os trabalhadores administrativos.

A empresa, ciente deste fato ameaçou não fazer o pagamento dos abonos previstos para serem pagos em dezembro, penalizando todos/as os/as trabalhadores/as. E claro, isto pode ter causado um reboliço. Mas a Diretoria do Sinttel estava atenta e procurou resolver a questão, sem que ninguém ficasse no prejuízo.

Na assembleia realizada na Vivo 1 no dia 21/11, após a aprovação da proposta do ACT 2016-2018, os trabalhadores solicitaram que

fosse feita uma nova assembleia, exclusivamente para os administrativos e com a presença do Assessor Jurídico do Sinttel, para que ele fizesse os esclarecimentos sobre a tramitação do processo que o sindicato ajuizou na tentativa de garantir que a empresa mantivesse as mesmas condições previstas no plano fornecido pelo Bradesco. Esta nova assembleia foi realizada no dia 23/11. E pós serem prestados todos os esclarecimentos pelo assessor jurídico e um debate os trabalhadores presentes, por fim, autorizaram o Sinttel a proceder a assinatura do ACT 2015-2016, mesmo tendo a consciência de que isto poderá ter influência na tramitação do processo ajuizado pelo Sinttel. Desta forma, a pendência que existia foi solucionada.

Assim, fica garantido o pagamento no dia 1º de dezembro dos abonos previstos na proposta da empresa.

Fica mais uma vez constatado que a Diretoria do Sinttel, tem responsabilidade no que faz e encaminha, sempre tendo como foco o que for melhor para os trabalhadores.

Portanto, não acreditem no que alguns supervisores/gerentes/coordenadores vociferam por aí, na tentativa de jogar os trabalhadores contra o Sindicato, no desespero de mostrar serviços para os gestores da empresa, ou mesmo defender seus interesses pessoais. Sempre confie no seu sindicato e não naqueles que só defendem o seu.



Resumo de Notícias

Produção: T&T Comunicação | Jornalista: Tânia Trento | Tel. (27) 3084-5666 - 99944-0757

24/11/2016 - 17h09 - Sinttel-ES

Informe Greve na Telemont – 2º dia

SINTTEL•ES

SINDICATO DOS/AS TRABALHADORES/AS EM TELECOMUNICAÇÃO NO ES

Informe Greve Telemont

2º dia da Greve 24/11/2016

Antes mesmo de começar, Telemont pede à Justiça que DETONE A GREVE DOS TRABALHADORES

A Telemont sempre diz que seus colabores são o seu maior bem. Mas SÓ SE FOR BEM LONGE dos seus galpões!

A greve ESTRATÉGICA dos trabalhadores da Telemont, neste segundo dia, continuou em Cachoeiro de Itapemirim, onde os bravos e determinados companheiros estiveram paralisados, em sua maioria, respeitando os limites da Lei de Greve.

A novidade foi o **dissídio de greve** que a Telemont interpôs na Justiça do Trabalho. Como vem acontecendo em todas as investidas da empresa contra os trabalhadores, na esfera judicial, perdeu mais uma. É uma vergonha! Ela gasta dinheiro com advogados, mas não reajusta o salário dos/as empregados/as.

A empresa é ardilosa em enganar os trabalhadores. Por meio de sua chefia veicula informações nas redes sociais de que vai aplicar o reajuste de 10%. Porém, na surdina e, mesmo antes da greve começar no dia 18/11, pede à Justiça do Trabalho uma liminar para **tornar o movimento ABUSIVO e MULTAR O SINTTEL EM R\$ 100 MIL POR DIA**. Ora, a greve só iria começar no dia 23, por causa da Lei de Greve. O desembargador Federal do Trabalho LINO FARIA PETELINKAR ainda tripudiou desse fato para negar a liminar.

Em outra frente, a empresa vem mudando a garagem dos caminhões na Grande Vitória, temendo a paralisação dos trabalhadores. Isso mostra o desespero da Telemont.

Fiquem atentos para a Convocação das paralisações pelo comando de greve do SINTTEL. Não faça movimento isolado para evitar retaliações e perseguições por parte da diretoria da Telemont.

Nossas reivindicações: **Reajuste salarial** • **Reajuste no tíquete** • **Reajuste no aluguel dos carros agregados** • **Pagamento de PPR** • **Folgas aos sábados na Escala (Semana Espanhola)** • **Insulfilme** • **RV** • **Seguro Total dos veículos, etc.**

Confie. O Sinttel sabe o que está fazendo!

NÃO DEEM OUVIDOS AOS BOATOS E POSTS MENTIROÇOS

Acesse o Site www.sinttel-es.org.br



Resumo de Notícias

Produção: T&T Comunicação | Jornalista: Tânia Trento | Tel. (27) 3084-5666 - 99944-0757

24/11/2016 - Sinttel-ES

Telemont/Oi pede à Justiça que breque a greve, mas se dá mal

A greve nem tinha começado e a Telemont Engenharia de Telecomunicações/Oi já entrou de sola. O invés de pagar o que deve aos trabalhadores, entrou na Justiça do Trabalho pedindo uma “liminar” (decisão rápida) para acabar com o movimento antes dele começar. Parece coisa de doido, mas o pedido de “dissídio de greve” (esse é o nome jurídico) foi interposto no dia 18/11, mesmo dia em que os trabalhadores, reunidos em assembleia, decidiram pela greve, que só poderia começar no dia 23/11, devido aos prazos exigidos pela Lei de Greve.

A liminar desse processo de dissídio de greve foi julgada pelo desembargador Federal do Trabalho Lino Faria Petelinkar. A Telemont perdeu mais uma. Aliás, até agora, todas os recursos e todas as ações foram positivas para os trabalhadores. A empresa vai se enrolando cada vez mais na Justiça do Trabalho, mostrando a sua verdadeira face cruel de empresa que não está nem aí para os seus trabalhadores.

Na liminar, a empresa faz uma série de acusações e pede a abusividade do movimento grevista (que nem tinha começado) e que a justiça aplique uma multa no Sinttel de R\$ 100 mil reais por dia, enquanto durasse as paralisações.

Veja os absurdos:

1. A Telemont alega que inexistente uma CCT 2016/2017 data base abril, essa que o Sinttel negociou com o Sinstal e que levou à aprovação da categoria em Agosto de 2016. Alega que Sinttel se vale de um documento que não tem validade, que não foi depositada no MTE.

O advogado que escreveu isso, não deve ter aberto o link que está no site do Sinttel (veja as imagens).

2. Dissídio Coletivo – A Telemont afirma que o dissídio coletivo que o Sinstal move contra o Sinttel não é outro processo. Tenta convencer a Justiça que tudo é a mesma coisa, fazendo uma confusão – estratégia usada desde o início – para responsabilizar o Sinttel. Querem que o Sinttel deixe de lado essa CCT – data base abril – (essa que está no site do Sinttel) e adote uma que a empresa inventou

com os sindicatos da região Centro-Oeste. As duas CCTs são quase iguais. A única diferença são os pisos por função, cujos salários são de certa maneira maiores que os praticados hoje pela Telemont. Variam de R\$ 1000 a 2.000.

O pano de fundo da questão, que todos nós sabemos, são as Ações de Cumprimento da CCT 2015/2016 que o Sinttel tem contra todas as empresas prestadoras de serviço em telecom no ES. Essa CCT, que estabeleceu pisos por função – cujos valores são um pouco acima do piso atual que a Telemont sempre pagou, num enorme sistema de precarização, é o pivô de todo o ódio que a Telemont despeja sobre os trabalhadores no ES. Tanto, que as outras empresas já reajustaram os salários desse ano e a Telemont não o fez por pura retaliação e chantagem contra o Sinttel para que retire o processo da Justiça.

3- Outra mentira que a empresa põe no pedido de liminar é que o Sinttel participou de uma reunião no dia 28/06/2016 (4ª rodada de negociação daquela inventada CCT 2016/2017 – data base maio) feita entre a Fenattel, o Sinstal e demais sindicatos de traba-

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2017

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MRO3303/2016 - MTE
DATA E HORÁRIO DA TRANSMISSÃO: 05/10/2016 ÀS 13:43
 SIND TRAB EMP TELECOMUNICACOES OPER MESSAS TELEFONICAS, CNPJ n. 28.166.068/0001-22, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a), NILSON HOFFMANN;

E
 SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS PREST. DE SERV. E INSTALADORAS DE SISTEMAS E REDES DE TV POR ASSINATURA, CABO, MMDS, DTH E TELECOMUNICACOES - SINSTAT, CNPJ n. 02.742.202/0001-34, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a), VIVIAN MELLO SURUAGY;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de abril de 2016 a 31 de março de 2017 e a data base da categoria em 01º de abril.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações; Telefonia Móvel; Centros de Alimentação; Call Centers; Transmissão de Dados e Serviços de Internet; Serviços Troncalizados de Comunicação; Rádio Chamadas; Telemarketing; Projeto, Construção, Instalação, Manutenção e Operação de Equipamentos e Meios Físicos de Transmissão de Sinal; Similares e Operadores de Mesas Telefônicas, com abrangência territorial em Afonso Claudio/ES, Água Doce do Norte/ES, Aguiá Branca/ES, Alegre/ES, Alfredo Chaves/ES, Azo Rio Novo/ES, Anchieta/ES, Apicá/ES, Aracruz/ES, Atílio Vivacqua/ES, Baixo Guandu/ES, Barra de São Francisco/ES, Boa Esperança/ES, Bom Jesus do Norte/ES, Brejetuba/ES, Cachoeira de Itapemirim/ES, Cariacica/ES, Castelo/ES, Colatina/ES, Conceição da Barra/ES, Conceição do Castelo/ES, Divino de São Lourenço/ES, Domingos Martins/ES, Dorcas do Rio Preto/ES, Ecoporanga/ES, Fundão/ES, Governador Lindenberg/ES, Guaçu/ES, Guarapari/ES, Ibatiba/ES, Ibitirama/ES, Icoema/ES, Irupiá/ES, Itaguçu/ES, Itapemirim/ES, Itarana/ES, Itauna/ES, Jaguaré/ES, Jerônimo Monteiro/ES, João Neiva/ES, Laranja da Terra/ES, Linhares/ES, Mantena/ES, Maratá/ES, Marechal Floriano/ES, Marilândia/ES, Mimoso do Sul/ES, Montanha/ES, Mucurici/ES, Muniz Freire/ES, Muqui/ES, Nova Venécia/ES, Pancas/ES, Pedro Canário/ES, Pinheiros/ES, Piama/ES, Ponto Belo/ES, Presidente Kennedy/ES, Rio Bananal/ES, Rio Novo do Sul/ES, Santa Leopoldina/ES, Santa Maria de Jetibá/ES, Santa Teresinha/ES, São Domingos do Norte/ES, São Gabriel da Palha/ES, São José do Calçado/ES, São Mateus/ES, São Roque do Canaã/ES, Serra/ES, Sooretama/ES, Vargem Aza/ES, Venda Nova do Imigrante/ES, Viana/ES, Vila Pavão/ES, Vila Valério/ES, Vila Velha/ES e Vitória/ES.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Fica conveniado que o piso salarial da categoria a partir de 01 de abril de 2016 será no importe de R\$ 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais), passando para R\$ 970,20 (novecentos e setenta reais e vinte centavos) a partir de 01 de dezembro de 2016 e, para R\$ 1.018,71 (um mil, dezoto reais e setenta e um



Resumo de Notícias

Produção: T&T Comunicação | Jornalista: Tânia Trento | Tel. (27) 3084-5666 - 99944-0757

lhadores do ACRE, RONDÔNIA, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E GOIÁS.

O Sinttel nunca foi a essa reunião. O nome do Sinttel foi colocado na ata erroneamente e depois o próprio Sinstal enviou e-mail corrigindo o erro. **Olhe o e-mail**

4 – A empresa diz: “ Os trabalhadores, na verdade, estão cientes de que é a postura ilegal e intransigente do suscitado (Sinttel) que está inviabilizando a negociação e aprovação de reajustes e melhorias que, historicamente, sempre foram negociados de maneira tranquila entre as partes” .

A empresa, mais uma vez, acusa o Sinttel de inviabilizar um acordo; que os trabalhadores sabem dessa realidade e que por isso poucos empregados participaram da assembleia que decidiu pela greve. Afirma ainda que são induzidos pelas “ informações flagrantemente falsas” publicadas no site do Sinttel.

Quem vê o que está escrito pela empresa até compra. Porém, o desembargador não caiu na lábria da Telemont e NEGOU a liminar.

O Desembargador escreveu na sentença:

“ Ademais, considerando que o início da greve foi marcado para a data de hoje (23.011.2016), até mesmo a análise das condições fáticas para o pedido liminar ainda não se encontram consolidadas, uma vez que não há notícia efetiva quanto ao andamento do referido movimento grevista a ser realizado, mesmo considerando a possibilidade de ser considerada a atividade exercida pelos trabalhadores abrangidos

De: Ronaldo <ronaldo@sinttel.org.br>
 Enviado em: segunda-feira, 1 de agosto de 2016 14:07
 Para: renata.helena@sinttel.org.br; negociacoes@sinttel.org.br
 Assunto: ENC: RETIFICAÇÃO DE TEXTO - ATA - REUNIÃO 28/07/2016 - CCT REDES (REGIÃO NORTE - NORDESTE)

Renata

Favor imprimir e deixar junto a ata.

Grato

De: Negociações - SINSTAL [mailto:negociacoes@sinstal.org.br]
 Enviada em: quinta-feira, 28 de julho de 2016 20:28
 Para: alessandro@sinttelgo.org.br; lacy.damatta23@gmail.com; ronaldo@sinttel.org.br
 Cc: lauro.sinttel@terra.com.br; evanielm@hotmail.com; lucenia.casteliano@terra.com.br; tinamaria@brturbo.com.br; geanreis@gmail.com; 'RAFAEL GONZALES'; diretoria.negociacoes@sinstal.org.br
 Assunto: RETIFICAÇÃO DE TEXTO - ATA - REUNIÃO 28/07/2016 - CCT REDES (REGIÃO NORTE - NORDESTE)

Prezados Srs. Membros da Comissão de Negociação.

Na ata elaborada hoje, pelo SINSTAL, que diz respeito a 4ª Rodada de Negociação da Convenção Coletiva do segmento de REDES, em seu preâmbulo, por descuido, permaneceu neste documento a inclusão do ESTADO do ESPÍRITO SANTO, o que já havíamos acordado anteriormente, não seria inserido neste momento no preâmbulo do documento da negociação.

Desta forma, e em caráter de demonstrar a boa-fé que permeia toda a negociação, vimos por este, requerer que seja desconsiderada a inclusão no documento do ESTADO em comento.

Peço desculpas pelo equívoco, que acabou passando por todos.

Att.,

Thiago Piscioti Paes
 Negociações Coletivas
 Tel.: 55 (11) 3071 4088
 Cel.: 55 (11) 94395 8569
 negociacoes@sinstal.org.br
 www.sinstal.org.br

pelo respectivo sindicato, como serviço essencial, nos termos inciso VII do art. 10 da Lei 7.783/1989.

Não obstante a relevância do interesse em questão e da importância dos fundamentos essenciais articulados pelo suscitante, no caso dos autos, tendo em vista o princípio da conciliação que rege o Processo Trabalhista, entende-se que o pedido liminar deverá ser apreciado, a ser designada e presidida após a realização de audiência conciliatória (...).”

Ou seja: essa liminar só deveria ter sido pedida depois da greve iniciada e após a realização da primeira audiência do processo de dissídio de greve.

É muita trapalhada!



Resumo de Notícias

Produção: T&T Comunicação | Jornalista: Tânia Trento | Tel. (27) 3084-5666 - 99944-0757

25/11/2016 - Sinttel-ES

Sinttel reintegra trabalhador doente, demitido pela Telemont

A história de Ozias Souza Ferreira era muito triste, cercada de injustiça e indignação, como muitas já presenciadas na Telemont.

Mas, desde o dia 7 de novembro, o ex-empregado da Telemont (agora empregado novamente) passou a sorrir de novo. Amparado pelo departamento jurídico do Sinttel, Ozias ganhou a ação trabalhista que movia contra a empresa, pela demissão injusta que sofrera em meados de 2015; o corte no plano de saúde o que piorou o seu estado de saúde, e, ainda, teve o dano moral reconhecido, com uma indenização de R\$ 5 mil por todos os problemas causados pela demissão feita pela Telemont.

Ozias sofreu um assalto durante o trabalho. Nesta ocasião, a Telemont – que ama seus empregados – não lhe prestou nenhuma assistência. Pelo contrário. Após esse ato de violência, Ozias desenvolveu problemas psíquicos e a empresa o demitiu, alegando que ele não tinha condições de trabalhar. A obrigação da empresa era emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) e permitir que ele tivesse a assistência do INSS, afinal, é para isso que se contribui com a Previdência Social.

A empresa disse à justiça que o demitiu por que estava inapto ao trabalho. Já os advogados do Sinttel, questionaram o laudo do exame demissional que indicava problemas de saúde, o que impediria a demissão, afinal, não se pode demitir um empregado doente. É por isso que se fazem os exames demissionais.

O processo começou em Agosto de 2015 e em todas as audiências não houve acordo. Em fevereiro de 2016 foi feita uma perícia, determinada pelo Juiz da 10ª Vara do Trabalho, Luiz Claudio de Souza Branco.

Assim escreveu o juiz, na sentença:

“A perita apresentou um laudo detalhado, valendo transcrever os seguintes trechos:

Considerando a evolução clínica apresentada pelo autor, ausência de histórico progresso de patologia psíquica anteriormente aos infortúnios ocorridos, entendemos que o transtorno ansioso apresentado possui na sua gênese os assaltos ocorridos”

“Considerando o objeto da perícia, apuração da alegada inaptidão para o trabalho no momento da

dispensa, após avaliação clínica, análise da documentação dos autos, análise das atividades da reclamante, verificamos que o autor faz uso de medicações que contraindicam a realização de atividades que o exponham a risco e a terceiros bem como que necessitem de atenção. Tal restrição já era observada na época de sua demissão, limitando as suas atividades laborativas habituais.”

Além da perícia, a justiça convocou testemunhas. Uma delas foi o chefe de Ozias, Sr. Deunei, responsável por dizer ao setor médico da Telemont que Ozias não tinha condições que realizar suas atividades normais.

Foi o depoimento dessa testemunha que fez o juiz concluir que a Telemont tinha ciência da incapacidade laboral do autor, apontada no laudo, quando da dispensa. Ou seja, A Telemont preferiu tentar se livrar do problema com a demissão de Ozias, ao invés que tomar a atitude correta, que era emitir a CAT e encaminhar o empregado doente ao INSS.

Ozias ficou sem emprego, doente, sem o auxílio do INSS e, ainda, sem o plano de saúde

Segundo o Juiz, “a legislação trabalhista e previdenciária brasileira é muito clara ao prever que o trabalhador que esteja doente não possa ter seu contrato de trabalho extinto sem justo motivo, pois nesta situação deve o empregado ser encaminhado para a previdência social, de tal modo que, custeado pelas contribuições de toda a sociedade, possa esse trabalhador ser tratado da enfermidade e retornar às suas atribuições contratuais ou, se for o caso, ser aposentado ante sua incapacidade para o trabalho”.

“Assim, a obrigação do empregador, ao invés da simples tentativa de se livrar do empregado doente, era de fazer o encaminhamento ao órgão previdenciário oficial para o recebimento do benefício cabível, permitindo assim o efetivo tratamento da doença”, escreveu juiz Luiz Claudio na sentença.

Comprovada a demissão ilegal, o juiz determinou a reintegração de Ozias ao emprego, com pagamento dos salários do período de afastamento. Ordenou que Telemont encaminhe o trabalhador à previdência social para a apreciação da sua doença e condições dele para trabalhar.



Resumo de Notícias

Produção: T&T Comunicação | Jornalista: Tânia Trento | Tel. (27) 3084-5666 - 99944-0757

A empresa deve recorrer dessa sentença, mas o juiz concedeu a tutela antecipada. Isto é: que Ozias deve ser reintegrado, ter o plano de saúde e todos os direitos de volta e passar a receber os salários a partir da sua reintegração. Os salários e benefícios atrasados, desde a sua demissão, a empresa pagará quando o processo chegar ao seu final.

Danos Morais

Por não ter expedido a CAT; não ter dado assistência após o assalto sofrido e ainda demitido o trabalhador, sem lhe conceder a assistência necessária para ultrapassar os problemas psíquicos originados nos as-

saltos sofridos, a Telemont cometeu ilegalidades. Por todas essas razões, foi caracterizado o dano moral, com um valor que sirva de reparação pelos problemas sofridos pelo Ozias e também de sanção punitiva à Telemont, evitando assim que a Telemont repita esses atos contra outros empregados.

O Juiz fixou a indenização em R\$ 5 mil levando em consideração a gravidade do dano; a repercussão na intimidade do empregado e na sua vida social; a intensidade da culpa da Telemont e a possibilidade econômica da empresa, ou seja, que a Telemont tem condições de pagar a indenização.

25/11/2016 - 10h33 - Sinttel-ES

Justiça decide: BrasilCenter terá de dar 9,91% para todos os salários

O processo de Dissídio Coletivo da Brasil Center foi julgado na tarde desta quarta-feira, 23/11, no Tribunal Regional do Trabalho (TRT-ES). Foi mais uma vitória do Sinttel com os/as teleoperadores/as. Os desembargadores (juizes) praticamente mantiveram todas as cláusulas do Acordo Coletivo atual, firmado em 2015, concedendo o percentual de reajuste pedido pelo Sinttel: 9,91% para todos os pisos e demais salários.

Isso é justamente o contrário do que a BrasilCenter queria. Ela propôs – durante toda a negociação salarial para o Sinttel/ES – que o piso salarial fixado em 880 reais, desde janeiro/2016 – continuasse assim, sem reajuste. Queria dar um calaboca de R\$ 280 como abono. Já para os demais salários, ela oferecia o INPC de 9,91%, como reajuste, mais o tal abono.

Essa proposta era revoltante. Para a maioria um abono, que não incide nas férias, na aposentadoria, nos salários. Para os cargos com salários maiores, o reajuste, que melhora a renda de uma maneira geral e, ainda, complementava com um abono. Mas a justiça foi feita e não teve essa de abono, mas de recomposição salarial.

A decisão tomada aqui pelo TRT do ES, ainda, cabe recurso ao Tribunal Superior do Trabalho (TST) em Brasília. Mas o Sinttel-ES vai tentar todos os recursos para que a empresa comece a cumprir já essa decisão, objetivando que os/as mais de 2 mil trabalhadores/as – do maior call center do ES – comecem a receber o reajuste, que deveria ter sido aplicado aos salários em abril/2016, mês da data base.

O prejuízo desses trabalhadores é grande. São quase 12 meses de perda do poder de compra dos salários, corroídos pela inflação.

Histórico da Negociação

O Sinttel-ES decidiu ingressar com o pedido de dissídio coletivo (quando se pede à justiça para resolver o impasse) depois que a negociação coletiva não resultou em avanços.

As conversas iniciaram em fevereiro/2016, com o envio da pauta de reivindicações. A categoria autorizou essa decisão, na primeira assembleia, convocada pelo Sinttel, na abertura das negociações salariais de 2016.

Desde o começo, a BrasilCenter radicalizou, não apresentando nenhum percentual de reajuste. Em toda reunião, culpava a crise e reafirmava sua proposta de reajuste zero para os pisos salariais, pagos ao/as quase 2 mil trabalhadores/as, os/as teleoperadores/as (Reps).

Diante desse comportamento, o Sinttel resolveu não aceitar a manutenção dos salários em R\$ 880,00, fixados desde janeiro quando houve o reajuste do salário mínimo. A empresa queria dar uma abono salarial de R\$ 280,00 para compensar a falta do reajuste. Para outros/as trabalhadores/as que recebem acima dos pisos, a empresa ofereceu 9,91%, mais os R\$ 280 de abono.

Essa situação é ridícula, quando se sabe que a BrasilCenter é o call center do Grupo América Móvil (Grupo Claro/Embratel/Net), cujo dono é o mexicano Carlos Slin, um dos homens mais ricos do mundo. Não é uma empresa terceirizada, prestadora de serviço, como a maioria dos call centers. Portanto, o atendimento à grande sua própria cartela de clientes, do segundo maior grupo de telefonia do país e o maior da América Latina, é feita pelo grupo, cujos lucros andam acima da média, diante da crise que o Brasil vem atravessando.



Resumo de Notícias

Produção: T&T Comunicação | Jornalista: Tânia Trento | Tel. (27) 3084-5666 - 99944-0757

24/11/2016 - Telesíntese

Regularidade Fiscal, só para quem entrar em operadora de Telecom

A Anatel vai publicar Súmula mudando as exigências de documentação fiscal para os pedidos de anuência prévia.

O conselho diretor da Anatel aprovou hoje, 24, por três votos a dois, mudança significativa nas exigências para a transferências de outorga e de controle de operadoras de telecomunicações. A súmula estabelece que, a partir de agora, a Anatel só vai exigir a comprovação de regularidade fiscal ao conceder a anuência prévia nesses dois casos.

Qualquer outra situação que demande a avaliação prévia do órgão regulador, (como aumento de capital, ou mudança de composição societária) as empresas envolvidas não precisarão mais provar que estão em dia com os impostos federais, estaduais municipais, INSS e FGTS como acontecia até agora. A única obrigação é que terão que estar em dia com o Fisco.

Na transferência de controle de uma operadora

de telecomunicações ou de sua outorga para outra empresa, terá que haver a quitação com o Leão. Mas nesses casos, somente as empresas e pessoas físicas que estiverem entrando no negócio é que precisarão estar quites com os impostos. Os sócios e empresas que estão saindo não precisarão mais correr para pagar o que devem.

Conforme o conselheiro Igor de Freitas, não cabe à Anatel o papel de "fiscal" do Fisco. Para o conselheiro Rodrigues, no entanto, a agência deveria acompanhar o entendimento já consolidado das demais instâncias judiciais.

Votaram a favor da mudança Aníbal Diniz, Igor de Freitas e Juarez Quadros. Contrários: Rodrigo Zerbone e Otávio Rodrigues.

24/11/2016 - Telesíntese

Juiz fatia disputa entre Oi, Anatel e AGU e estabelece prazo para solução

Dois processos vão correr em paralelo: um sobre multas transitadas, ou, créditos já "constituídos" que estão na jurisprudência da AGU. E outro que está na esfera da agência, que seriam os créditos "não constituídos", que somam cerca de R\$ 8,5 bilhões, conforme os números divulgados pela própria Anatel. Embora a agência concorde em transformar essa dívida em investimento, pelo acordo de TAC, ela quer travar essa negociação fora da recuperação judicial, para não ter que depender dos demais credores.

O resultado da mediação entre a Anatel e a Oi hoje, 24, na 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro foi a postergação por mais 90 dias de uma solução para a disputa. Na mesa, a AGU exige que a operadora lhe pague por multas aplicadas no passado, que a operadora colocou como passivo de sua recuperação judicial.

O encontro de hoje, 24, conforme o jornal Valor Econômico, terminou com a decisão do juiz Fernando Viana, que julga o processo de recuperação da empresa, para que a disputa seja dividida em dois processos. Um tratando dos débitos da operadora, já cobrados na justiça, e que estão no âmbito da Advocacia Geral da União (AGU). Outro, dos créditos previstos em processos

administrativos na agência.

Em nenhum dos dois casos estão os créditos tributários, não pagos, porque estão sendo questionados pela Oi, no valor de cerca de R\$ 5 bilhões.

Ambos terão de ser concluídos em 90 dias. Além do fatiamento da disputa, o juiz decidiu nomear um mediador para fazer as partes se entenderem. O escolhido teria sido Marco Vinicius Furtado Coelho, ex-presidente da Ordem dos Advogados do Brasil. Na reunião, os representantes da Anatel ressaltaram que presença no encontro não significa que concorda em ser listada como um dos credores da Oi no âmbito da recuperação judicial.